



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Maria	
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Desenvolvimento	
Responsável pela Demanda: Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira	
E-mail: sedadm.2124@gmail.com	Telefone: (94) 99101-8739

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação em pavimento intertravado de concreto na sede do Município de Rio Maria/PA (Ref.: Plano de Ação n.º 09032025-2-087449).

1. Demanda - Bem/Serviço			
Quantidade	Unidade	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)
01	UM/OBRA	Pavimentação em pavimento intertravado de concreto na sede do Município de Rio Maria/PA.	Execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação em pavimento intertravado de concreto na sede do Município de Rio Maria/PA.
2. Justificativa da aquisição do bem ou; Justificativa da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso			
Justificativa para a pavimentação em pavimento intertravado de concreto.			
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Rio Maria/PA, especialmente no que se refere às condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança viária na sede municipal. A pavimentação em pavimento intertravado de concreto apresenta-se como solução técnica adequada, considerando sua durabilidade, facilidade de manutenção, melhor desempenho em áreas urbanas e contribuição para a drenagem superficial. Além disso, a intervenção visa promover a valorização dos espaços públicos, redução de poeira e lama, melhoria das condições de saúde pública e incentivo ao desenvolvimento econômico local.</p> <p>A demanda está alinhada ao Plano de Ação n.º 09032025-2-087449, que prevê investimentos em infraestrutura urbana como estratégia para o fortalecimento das políticas públicas municipais. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a execução dos serviços com qualidade técnica, observância das normas de engenharia vigentes e cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a formalização da presente demanda atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.</p>			
3. Data desejada para a entrega do bem ou do serviço			
Em razão da celeridade, estima-se a assinatura do contrato em abril de 2026.			



Está previsto que os serviços sejam executados em 120 (cento e vinte) dias, após a ordem de serviço, obedecendo o Cronograma Físico Financeiro, sendo o pagamento efetuado através de medição em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, por se tratar de um serviço comum de engenharia, haja vista, que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Assim, para execução do objeto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Jonas Lima Neys /Setor: engenharia

Assinatura:


Jonas Lima Neys
Engenheiro Civil
CREA-GO-4.794-D

5. Responsável pela Demanda

Rio Maria-PA em 23 de março de 2026.

Assinatura

(Ciente e declaro ser responsável pelo recebimento/atesto da NF)

6. Aprovação Direção Geral

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria/PA